

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO N° 0304 /GP/96

EM, 12 DE SETEMBRO DE 1996.

Senhor Presidente,

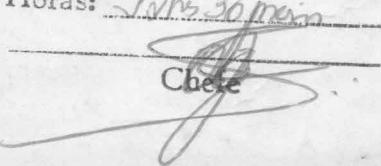
Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 586 de 12 de setembro de 1996 "ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI N° 538 DE 28/06/95, O §1º DO ARTIGO 6º DA LEI 570 DE 17/01/96 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

Sem outro particular para o momento, uso do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares minha expressão de admiração e respeito.

Atenciosamente


AGMAR DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 12/09/96
Horas: 12hs 30 min


Chefe

EXMº SR.
BRAZ RESENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 574

DE 12 DE SETEMBRO DE 1995.

EXMO SENHOR PRESIDENTE,
EXMOS SENHORES VEREADORES,

Em respeito aos preceitos legais, submeto a consideração e de liberação de Vossa Excelência e seus Digníssimos Pares o Projeto de Lei nº 586 de 12 de setembro de 1996.

A situação Orçamentária e Financeira de uma Unidade da Federação, Estado ou Município, é sempre paradigmática e complexa.

Essa complexibilidade nasce da própria premissa legal em que, normativamente determina que a Receita deverá ser Estimada e a Despesa Fixada.

Chama-se estimativa porque não se sabe valores exatos. Aliás, mesmo de posse das mais modernas técnicas, será sempre estimativa, pois, preponderá a incondição de previsibilidade de valores reais e exatos.

Sabendo de que esta se aproximando o encerramento de mais um exercício financeiro, impõe a necessidade de viabilizar a destinação orçamentária respectiva, sempre observando as vinculações legais, principalmente, quando se diz respeito à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Daí a necessidade dos créditos adicionais suplementares e especiais para ajustar o orçamento vigente as novas necessidades que as previsões anteriores não supriram.

Como é o caso do parcelamento da dívida com o IPAM e do pagamento de servidores inativos, despesas as quais o orçamento vigente não contempla.

Sendo assim Senhores Vereadores, a idéia proposta neste Projeto de Lei, além de constitucional é necessária ao bom andamento das atividades deste Município.

Ciente do alto entendimento de Vossas Excelências, no ensejo agradecemos.

Palácio dos Pioneiros.

AGMAR DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 586

DE 12 DE SETEMBRO DE 1996.

“ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 538 DE 28/06/95, O §1º DO ARTIGO 6º DA LEI 570 DE 17/01/96 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Artigo 5º da Lei nº 538 de 28 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º) , até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na própria Lei.”

Art. 2º) O Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei nº 570 de 17 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º)

§ 1º) até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.”

Art. 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), destinados ao parcelamento da dívida com o IPAM - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Ouro Preto do Oeste e ao pagamento de servidores inativos, conforme classificação institucional, econômica e funcional-programática a seguinte discriminação:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.001 - Funcionamento da Câmara Municipal

3.2.6.5.00	Juros de Outras Dívidas	1.000,00
3.2.6.6.00	Encargos de Outras Dívidas	3.500,00
4.3.5.4.00	Outras Amortizações	17.000,00
	Subtotal	21.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
 ESTADO DE RONDÔNIA
 GABINETE DO PREFEITO



Fl. 02

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03070212.008 - Funcionamento da SEMAD

3.2.6.5.00	Juros de Outras Dívidas	7.600,00
3.2.6.6.00	Encargos de Outras Dívidas	42.000,00
4.3.5.4.00	Outras Amortizações	1.000,00
15824952.042	- Previdência Social a Inativos	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	800,00
3.2.5.3.00	Salário-Família	100,00
	Subtotal	<u>51.500,00</u>

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13754282.022 - Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

3.2.6.5.00	Juros de Outras Dívidas	3.000,00
3.2.6.6.00	Encargos de Outras Dívidas	800,00
4.3.5.4.00	Outras Amortizações	700,00
	Subtotal	<u>4.500,00</u>

Total 77.500,00

Art. 4º) Para dar cobertura ao presente crédito aberto, fica reduzida no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.001 - Funcionamento da Câmara Municipal

4.1.1.0.00	Obras e Instalações	21.500,00
	Subtotal	<u>21.500,00</u>

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

13764481.018 - Canalização e Recuperação de Igarapés

4.1.1.0.00	Obras e Instalações	56.000,00
	Subtotal	<u>56.000,00</u>
	Total	<u>77.500,00</u>

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Agmar
 AGMAR DE SOUZA GOMES
 Prefeito Municipal